



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA - GAB. 07



**PARECER Nº 2/2020-GAB DEP. AGACIEL MAIA**

Brasília, 24 de março de 2020.

**Da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre o Projeto de Lei nº 1.027, de 2020, que “Altera a Lei no 6.352, de 7 de agosto de 2019, que Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências”.**

**Autor: Poder Executivo**

**Relator: Deputado Agaciel Maia**

**I – RELATÓRIO**

Submete-se a esta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, através da mensagem 102/2020 — GAG, o Projeto de Lei nº 1.027, de 2020, que “Altera a Lei no 6.352, de 7 de agosto de 2019, que Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências”.

Em seu Art. 1º a Lei em apresso altera o Anexo IV – Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos, na Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019, na forma do Anexo único colacionado a presente proposta legislativa.

A alteração objetiva ajustar o Anexo IV (Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos) da LDO/2020, com a finalidade de incluir, autorização específica em seu Item I (Criação e/ou Provimento de Cargos, Empregos e Funções, Bem Como Admissão ou Contratação de Pessoal, a qualquer Título, Exceto Reposições), em atendimento ao que estabelece a Constituição Federal no art. 169, §1º, II, autorizações específicas para criação dos cargos de Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura e Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura.

Outrossim, ainda com relação ao Anexo IV, o referido dispositivo se destina a alterar o seu Item II (alteração de Estrutura de Carreiras e Aumento de Remuneração, para inclusão de autorização para a incorporação da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa - GATA, ao vencimento básico dos servidores integrantes da Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal.

O Art. 2º, fixa a vigência desta na data de sua publicação.

Durante o prazo regimental não houve apresentação de emendas.

Por fim, nos termos do art. 73 da Lei orgânica do Distrito Federal, o senhor Governador solicita regime de urgência na tramitação deste projeto.

É o Relatório.

## II – VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal (art. 64, inciso II, alínea “a”), compete à Comissão de Economia Orçamento e Finanças analisar a admissibilidade quanto à adequação orçamentaria e financeira das proposições.

O presente Projeto de Lei, objetiva ajustar o Anexo IV (Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos) da LDO/2020, com a finalidade de incluir, autorização específica em seu Item I (Criação e/ou Provimento de Cargos, Empregos e Funções, Bem Como Admissão ou Contratação de Pessoal, a qualquer Título, Exceto Reposições), em atendimento ao que estabelece a Constituição Federal no art. 169, §1º, II, autorizações específicas para criação dos cargos de Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura e Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura.

Outrossim, ainda com relação ao Anexo IV, o referido dispositivo se destina a alterar o seu Item II (alteração de Estrutura de Carreiras e Aumento de Remuneração, para inclusão de autorização para a incorporação da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa - GATA, ao vencimento básico dos servidores integrantes da Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal.

A aprovação da proposição, além de adequar o quantitativo de vagas existentes nos cargos de Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura e de Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, viabilizará a inclusão de autorização para incorporação da Gratificação de Atividade técnico-Administrativa - GATA, ao vencimento básico dos servidores integrantes da Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal.

Quanto à sua admissibilidade, restam atendidos os artigos 71 e 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, que tratam da prerrogativa do Governador do Distrito Federal para a iniciativa de leis complementares e ordinárias.

Dessa forma, tendo em vista que a proposição observa as exigências formais e materiais do ordenamento jurídico e favorece o desenvolvimento da atuação governamental, votamos pela **ADMISSIBILIDADE** e **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.027, de 2020, de autoria do Poder Executivo, no âmbito desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

Sala das Comissões,

**DEPUTADO**

*Presidente*

**DEPUTADO AGACIEL MAIA**

*Relator*



Documento assinado eletronicamente por **AGACIEL DA SILVA MAIA - Matr. 00140, Deputado(a) Distrital**, em 24/03/2020, às 11:39, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
 Código Verificador: **0080752** Código CRC: **C55A7F78**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 7 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8072  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.agaciemaia@cl.df.gov.br](mailto:dep.agaciemaia@cl.df.gov.br)